



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Resolução nº 02/92

Dispõe sobre o reajuste e a antecipação dos vencimentos dos funcionários públicos civis da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 24/02/1.992, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos civis da Câmara Municipal em 119,37% (cento e dezenove vírgula trinta e sete por cento) relativos ao primeiro trimestre (de janeiro a março) do exercício de 1.992.

Parágrafo 1º - O reajuste de 119,37% (cento e dezenove mil vírgula trinta e sete por cento) de que trata o "caput" deste artigo, será concedido escalonadamente, da seguinte forma:

- I - 35% (trinta e cinco por cento) relativo ao mês de janeiro de 1.992;
- II - 30% (trinta por cento) relativo ao mês de fevereiro de 1.992;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao mês de março de 1.992.

Parágrafo 2º - A antecipação de reajuste dos vencimentos e salários de 35% (trinta e cinco por cento) concedida pelo Poder Legislativo com base no artigo 2º da Resolução nº 01/92, incidente no mês de janeiro de 1.992, fica compensada dentro do reajuste concedido nessa Lei.

Parágrafo 3º - O índice percentual, fixado no "caput" deste artigo, aplicar-se-á sobre os valores reajustados de acordo com a Resolução nº 01/92 de 04 de fevereiro de 1.992, que fixou os

Valdemar José da Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

vencimentos do quarto trimestre (de outubro a dezembro) de 1.991.

Artigo 2º - Os valores totais dos vales-alimentação serão: a partir de 1º de fevereiro de 1.992, Cr\$ 29.264,63 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos); e a partir de 1º de março de 1.992, Cr\$ 36.580,79 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 890, de 15 de outubro de 1.991.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.992.

Votorantim, 25 de fevereiro de 1.992.

Valdemar José da Silva

Presidente

Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto
Vice Presidente

Rubens Mesadri
1º Secretário

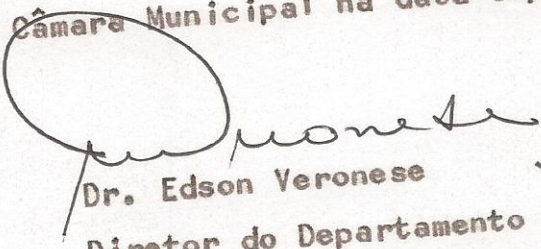
Santino de Jesus Lopes
2º Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Dr. Edson Veronese

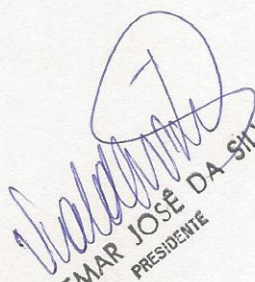
Diretor do Departamento de
Administração e Finanças


VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE



ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO (FEVEREIRO - 1.992)

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
I Cr\$	389.160,21
II Cr\$	518.880,25
III Cr\$	791.200,40
IV Cr\$	883.200,44
V Cr\$	1.067.200,55


VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
 PRESIDENTE

*

ESCALA DE VALORES DOS CARGOS PÚBLICOS DO PROVINCATO EFETIVO
Fevereiro - 1992

GRUPO	01	04	07	08	09	11	13	14
A	130.382,42	168.849,02	218.664,38	238.344,17	259.795,15	308.662,61	366.722,04	399.727,02
B	134.293,89	173.914,49	225.224,31	245.494,50	267.559,00	317.922,49	377.723,70	411.718,83
C	138.322,71	179.131,92	231.981,04	252.859,34	275.616,67	327.460,16	389.055,41	424.070,39
D	142.472,39	184.505,88	238.940,47	260.445,12	283.885,17	337.283,96	400.727,07	436.792,50
E	146.746,56	190.041,66	246.103,68	268.258,47	292.401,73	347.402,48	412.748,88	449.896,28
F	151.148,96	195.742,29	253.491,94	276.306,22	301.173,78	357.824,55	425.131,35	463.393,17
G	155.683,43	201.614,56	261.096,70	284.595,41	310.208,99	368.559,29	437.885,29	477.294,97
H	160.353,93	207.663,00	268.929,60	293.133,27	319.515,26	379.616,07	451.021,05	491.613,82
I	165.164,55	213.892,89	276.997,49	301.927,27	329.100,72	391.004,55	464.552,51	506.362,23
J	170.119,49	220.309,68	285.307,41	310.985,09	338.973,74	402.734,69	478.489,09	521.553,10
K	175.223,07	226.918,97	293.866,63	320.314,64	349.142,95	414.816,73	492.843,76	537.199,69
L	180.479,76	233.726,54	302.682,63	329.924,08	359.617,24	427.261,23	507.629,07	553.315,68
M	185.894,15	240.738,34	311.763,11	339.821,80	370.405,76	440.079,07	522.857,94	569.915,15
N	191.470,97	247.960,49	321.116,00	350.016,45	381.517,93	453.281,44	538.543,68	587.012,60
O	197.215,10	255.309,30	330.749,48	360.516,94	392.963,47	466.879,88	554.699,99	604.622,98
P	203.131,55	263.061,60	340.671,96	371.332,45	404.752,57	480.886,26	571.340,99	622.761,67
Q	209.225,50	270.953,12	350.892,12	382.472,42	416.894,94	495.312,87	588.481,22	641.444,52
R	215.502,27	279.031,71	361.418,60	393.946,59	429.401,79	510.172,26	606.135,66	660.687,86

VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO (MARÇO - 1.992)

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR-C\$</u>
I	486.450,26
II	648.600,31
III	989.000,50
IV	1.104.000,55
V	1.334.000,69

*


VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
 PRESIDENTE

	P	A	D	R	X	O			
GRUPO	01	04	07	07	07	09	11	13	
A	162.978,03	211.061,27	273.330,46	297.930,20	324.743,92	385.828,25	458.402,54	499.658,77	593.644,11
B	167.867,37	217.393,11	281.530,37	306.868,11	334.486,24	397.403,10	472.154,62	514.648,53	611.453,11
C	172.903,39	223.914,90	289.976,28	316.074,15	344.520,83	409.325,19	486.319,26	530.087,99	629.797,11
D	178.090,49	230.632,35	298.675,57	325.556,37	354.855,45	421.604,95	500.908,84	545.990,63	648.691,11
E	183.433,20	237.551,32	307.655,84	335.323,06	365.502,14	434.253,10	515.936,11	562.370,35	668.152,11
F	188.936,26	244.677,86	316.864,92	345.382,75	376.467,20	447.280,69	531.414,19	579.241,46	688.196,11
G	194.604,29	252.018,20	326.370,87	355.744,23	387.761,22	460.699,11	547.356,62	596.618,70	708.842,11
H	200.442,42	259.578,75	336.162,00	366.416,56	399.394,06	474.520,08	563.777,32	614.517,26	730.107,11
I	206.455,69	267.366,11	346.246,86	377.409,06	411.375,88	488.755,68	580.690,64	632.952,78	752.011,11
J	212.649,36	275.387,09	356.634,27	388.731,33	423.717,16	503.418,35	598.111,36	651.941,36	774.571,11
K	219.028,94	283.648,70	367.333,30	400.377,27	436.428,67	518.520,90	616.054,70	671.499,60	797.808,11
L	225.599,71	292.158,16	378.353,30	412.405,07	449.521,53	534.076,53	634.536,34	691.644,59	821.742,11
M	232.367,70	300.922,90	389.703,90	424.777,22	463.007,18	550.098,83	653.572,43	712.393,93	846.395,11
N	239.358,73	309.950,59	401.395,02	437.520,54	476.897,40	566.601,79	673.179,60	733.765,75	871.787,11
O	246.518,89	319.249,11	413.436,87	450.646,16	491.204,32	583.599,84	693.374,99	755.778,72	897.940,11
P	253.914,46	328.826,58	425.839,98	464.165,54	505.940,45	601.107,84	714.176,24	778.452,08	924.878,11
Q	261.531,89	338.691,38	438.615,18	478.090,51	521.118,66	619.441,08	735.601,53	801.805,64	952.625,11
R	269.377,85	348.852,12	451.773,64	492.433,23	536.752,22	637.715,31	757.660,58	825.859,81	981.204,11

14
 VALDEMAR JOSE D.
 PRESIDENTE